



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil

EMENTA: Recredencia a Escola Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em Sobral, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU N° 02088188-6 | **PARECER:** 1104/2004 | **APROVADO:** 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria Iêda de Farias, diretora da Escola Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, situada na Rua Pintor Lemos, s/n, CEP: 62012-720, Sobral, mediante processo nº 02088188-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede pública municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 142/2000, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em Sobral, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1104/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1104/2004
SPU	Nº	02088188-6
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC